



**EDITAL DE REPUBLICAÇÃO**  
**COLETA DE PREÇOS ISP Nº 03/2025**  
**AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E**  
**COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de direito de uso das soluções Microsoft 365 Business Basic, Microsoft 365 Business Premium e Power BI Pro, Power BI Premium Per User e Exchange Online (Plan 2), em ambiente corporativo, pelo período de 12 (doze) meses, com suporte técnico e atualização inclusos, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referência, Anexo I.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

R\$ 226.253,88 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

De 05/06/2025 até às 9h do dia 11/06/2025 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

**COLETA DE PREÇOS ISP Nº 03/2025**  
**PROCESSO SEI N. 390.00000693/2025-32**

A **AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída na forma de Serviço Social Autônomo (SSA), inscrita no CNPJ sob o n.º 10.662.944/0001-88, com sede na Av. Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do Regulamento de Licitações e contratos da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTSP, Resolução Resolução CD-ISP n.º 03/2025, observando-se as exigências estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de direito de uso das soluções Microsoft 365 Business Basic, Microsoft 365 Business Premium e Power BI Pro, Power BI Premium Per User e Exchange Online (Plan 2), em ambiente corporativo, pelo período de 12 (doze) meses, com suporte técnico e atualização inclusos, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referência, Anexo I.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes deste procedimento de contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento geral da InvestSP.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 **Poderão** participar deste procedimento de contratação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto da presente **Coleta de Preços** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 **Não poderão** participar deste procedimento de Coleta de Preços:

3.2.1 aqueles que estejam em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;  
3.2.2 conselheiros, diretores e empregados da INVEST SP, assim como a pessoa jurídica da qual eles façam parte como sócios ou acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante ou controlador, ou figurem como administradores, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.3 os autores do projeto básico, do projeto executivo, consultores ou assessores da INVESTSP que tenham participado da formulação da seleção, bem como a pessoa jurídica da qual façam parte na forma do item anterior;

3.2.4 aqueles que forem considerados impedidos para participar de seleções ou contratar com a INVESTSP, conforme apurado em contratações anteriores dentro do prazo de vigência da sanção aplicada;

3.2.5 aqueles que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com a INVESTSP, declarados em contratações anteriores;

3.2.6 aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial e trabalhista com:

- a) dirigente da entidade contratante;
- b) agente que desempenhe função na licitação;
- c) agente que atue na gestão ou fiscalização do contrato; ou
- d) os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas constantes das alíneas "a" a "c".

3.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ou

3.2.9 aqueles que se enquadrarem em outras hipóteses previstas nos editais, bem como na legislação vigente.

3.2.10 Caso as circunstâncias que ensejam os impedimentos previstos no item 3.2 sejam ocultadas e descobertas ao longo do procedimento de seleção ou após a celebração do contrato, a INVESTSP poderá adotar providências para exclusão do fornecedor da licitação e para a rescisão do contrato.

3.2.11 O impedimento de que trata o inciso 3.2.4 será também aplicado ao

participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção de impedimento a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.2.12 Será permitida a contratação do autor do projeto básico, do projeto executivo, consultor ou assessor que tenha participado da formulação da seleção para o exercício de funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento da execução dos serviços ou obras contratados, exclusivamente a serviço da INVESTSP.

3.2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.14 O disposto neste artigo não impede a seleção ou a contratação global, na qual também esteja compreendida na obra ou serviço a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela INVESTSP, assim como não impede a seleção ou contratação de obras globais (turn key), sempre que economicamente recomendável.

3.3 A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, na forma do art. 6º, da Resolução CD-ISP n.º 03/2025.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar deste procedimento de contratação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e apresentar Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV;

4.2 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito

de certidão negativa.

4.2.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação.

4.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto especificado.

4.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item “4.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.4.”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto a ser adquirido será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7 O benefício de que tratam os itens “4.3” a “4.5” e seus subitens somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 As Propostas de Preços das empresas interessadas em participar deste procedimento de Coleta de Preços serão recebidas entre o período de **05/06/2025 até às 9hs** horas do dia **11/06/2025**, em formato “pdf”, devendo ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico [compras@investsp.org.br](mailto:compras@investsp.org.br), constando no assunto “**Coleta de Preços ISP nº 03/2025**”.

5.2 As Propostas de Preços das empresas interessadas serão analisadas, sendo desclassificadas aquelas que não estiverem em consonância com este edital e do Termo de Referência.

5.3 As empresas classificadas serão comunicadas do menor preço ofertado, então poderão oferecer um único lance inferior ao seu último lance ofertado, até às **11hs** do dia **11/06/2025**.

5.4 Os lances oferecidos serão registrados e o lance de menor preço ficará classificado em primeiro lugar.

5.5 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá, como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.6 Na hipótese de não oferecimento de lances será classificado em primeiro lugar o licitante que ofertou a proposta inicial de menor preço.

5.7 As empresas poderão acompanhar o resultado da classificação ou desclassificação pelo site da Investe São Paulo: [www.investe.sp.gov.br](http://www.investe.sp.gov.br), no ícone “Sobre a Investe SP” > “Licitações e Contratos” > “Licitações 2025”.

5.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da análise das propostas na data informada acima, as datas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

5.9 A empresa interessada deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, sendo obrigatório o uso do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – Anexo II – ficando explicitado o objeto em conformidade com as especificações constantes deste documento, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

5.9.1 A representação legal da empresa será verificada com a avaliação dos documentos de habilitação. Havendo divergência entre o signatário da Proposta de Preços e a pessoa indicada nos instrumentos jurídicos como representante legal com poderes para assinar contratos e assumir compromissos, a Proposta será desclassificada.

5.10 A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos e informações que seguem:

5.10.1 Proposta elaborada em conformidade com os modelos constantes do Anexo II.

5.10.2 Preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em

caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa participante na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

5.10.3. Os preços globais e específicos propostos deverão ser iguais ou inferiores aos referenciais da contratação, como requisito de aceitabilidade e admissibilidade da proposta, observado a aplicação do desconto linear.

5.11 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela INVESTE SÃO PAULO.

5.12 Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

5.13 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da empresa interessada;
- b) Número desta Coleta de Preços;
- c) Descrição do objeto do presente procedimento de contratação em conformidade com as especificações constantes deste documento;
- d) Indicação do contato com a empresa participante (nome, cargo e telefones);
- e) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

5.14 Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

5.15 Como requisito para a participação neste procedimento de contratação, a empresa interessada deverá manifestar, de forma expressa, em sua Proposta de Preços, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas neste documento e seus anexos.

5.16 A empresa interessada também deverá declarar em sua Proposta de Preços, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC n.º 123/2006.

5.17 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Coleta de Preços deverão ser enviados à Gerência de Licitações e Contratos, até às 17 horas do dia **09/06/2025**, 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas de preços, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [compras@investsp.org.br](mailto:compras@investsp.org.br).

5.18 A área técnica solicitante fará a verificação e validação das propostas recebidas, a fim de verificar sua compatibilidade com o Termo de Referência. Da desclassificação das Propostas de Preços somente caberá pedido de reconsideração à Gerência de Licitações e Contratos, ou responsável pela condução do processo de seleção, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis após a publicação de resultado, no seguinte endereço: [compras@investsp.org.br](mailto:compras@investsp.org.br), com o título “Reconsideração”.

5.18.1 A Gerência de Licitações e Contratos analisará, juntamente com a área técnica solicitante e a Diretoria Corporativa e Financeira decidirá em até 01 (um) dia útil, o pedido de reconsideração. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.19 Realizada a classificação das Propostas de Preços válidas, terá início a fase de habilitação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 Somente será exigida a documentação de habilitação da empresa que apresentar a Proposta de Preços de menor preço para este procedimento de Coleta de Preços, cujo envio e análise ocorrerão anteriormente à assinatura do Contrato.

6.2 A empresa vencedora, ou seja, aquela detentora da melhor proposta, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir, referente à sua habilitação, por solicitação formal da Gerência de Licitações e Contratos por meio de mensagem por e-mail intitulada “Convocação para o envio da documentação de habilitação – Coleta de Preços nº 03/2025, para o e-mail [compras@investsp.org.br](mailto:compras@investsp.org.br), no prazo de até 01 (um) dia útil;

6.3 Uma vez constatada a regularidade da documentação de habilitação da empresa vencedora, o processo será encaminhado ao Sr. Diretor Corporativo e Financeiro da INVESTSP para homologação e, por convocação da Gerência de Licitação e Contratos, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do Contrato.

6.4 No encaminhamento da documentação a empresa vencedora ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

6.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada, inicialmente, digitalizadas em formato “pdf”, ficando a critério da INVESTE SÃO PAULO solicitar os originais para

conferência *a posteriori*.

6.6 Toda a documentação deverá estar dentro do prazo de validade. Quando não houver previsão no próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua emissão.

6.7 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa interessada deverá apresentar:

- a) contrato ou estatuto social atualizado e consolidado devidamente registrado junto ao registro que lhe for aplicável, contendo objeto social compatível com o objeto do contrato;
- b) cédula de Identidade ou documento de identificação do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato;

6.8 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a empresa interessada deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços – ISS.

6.8.1 A prova de regularidade da empresa considerada isenta dos tributos estaduais

ou municipais, para fins de habilitação na presente contratação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da empresa interessada, sendo que, nessa hipótese, a Gerência de Administração e Finanças intimará a empresa detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à INVESTE SÃO PAULO convocar as demais empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar este procedimento de Coleta de Preços.

6.9 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a empresa interessada deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa interessada;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, demonstrando resultado igual ou maior de que 1 (um) em todos os índices abaixo explicitados:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$
$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.10 Para a comprovação da **qualificação-técnico operacional**, deverá a empresa apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando:

6.10.1.1 Que tenha executado ou está executando serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado, sem ter sofrido qualquer punição;

6.10.1.2 Que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto contratados em decorrência da licitação (nos termos da súmula nº 24 do TCESP);

6.10.1.3 Para a comprovação constantes dos subitens “6.10.1.1” e “6.10.1.2”, será aceito o somatório de atestados.

6.10.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos, após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.10.2 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1 Uma vez verificados os documentos de habilitação e estando todos em conformidade, a empresa será declarada vencedora do procedimento de contratação que será encaminhado para homologação, pelo Diretor Corporativo e Financeiro da INVESTSP, sendo a empresa vencedora convocada a assinar o Contrato, conforme ANEXO V – Minuta de Contrato.

7.2 Dos resultados da fase de habilitação caberão recursos fundamentados, a serem interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, pela proponente que se julgar prejudicada, a serem enviados para o e-mail [compras@investsp.org.br](mailto:compras@investsp.org.br), com o título “Recurso”;

7.2.1 Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Gerência de Licitações e Contratos que, após contrarrazões e caso não reconsidere a decisão recorrida, os encaminhará, para julgamento, ao Diretor Corporativo e Financeiro ou a quem este delegar competência para fazê-lo.

7.3 A contratação dos serviços objeto do Termo de Referência – Anexo I, dar-se-á por meio de Contrato, a ser assinado eletronicamente com a empresa vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para a celebração dele, conforme Minuta de Contrato – Anexo V.

7.3.1 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INVESTSP.

7.4 Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a empresa vencedora, caso a INVESTSP venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

7.5 Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa vencedora, a INVESTSP poderá retomar o processo e convocar as empresas participantes remanescentes, observados o disposto neste documento e a ordem final de classificação das propostas, retomando o procedimento de habilitação.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1 O envio de proposta representa aceitação e vinculação da proponente aos termos deste Edital e da Resolução CD-ISP n.º 03/2025.

8.2. A Proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar boa execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita a:

8.2.1. advertência;

8.2.2. desclassificação do certame e perda do direito de contratar;

8.2.3. perda de caução ou outras garantias oferecidas na fase de proposta; e

8.2.4. suspensão do direito de contratar com a INVESTSP pelo prazo de até dois anos;

8.2.2. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor de referência desta contratação, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis observadas a prorrogação do prazo, após regularmente convocado por escrito, a qual será cobrada em Juízo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 É facultada à Gerência de Licitações e Contratos, em qualquer fase deste procedimento de Coleta de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.2 A inobservância do prazo fixado pela Gerência de Licitações e Contratos para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

9.3 Fica assegurado à INVESTSP o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento de Coleta de Preços, dando ciência às empresas participantes mediante envio de e-mail e publicação no site.

9.4 As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a INVESTSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

9.5 As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento de Coleta de Preços.

9.6 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na INVESTSP.

9.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa interessada, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização deste procedimento de Coleta de Preços.

9.8 Integram este Documento, para todos os fins e efeitos:

9.8.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.8.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

9.8.3 ANEXO III – DECLARAÇÕES

9.8.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.8.5 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

9.9 A homologação do resultado desta Coleta de Preços não implicará em direito à execução do objeto.

9.10 Os casos omissos na presente Coleta de Preços serão solucionados pela Diretoria Corporativa e Financeira.

São Paulo, 03 de junho de 2025.

**JOÃO PAULO BITTAR HAMÚ NOGUEIRA**  
**Diretor Corporativo e Financeiro**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de direito de uso das soluções Microsoft 365 Business Basic, Microsoft 365 Business Premium e Power BI Pro, Power BI Premium Per User e Exchange Online (Plan 2), em ambiente corporativo, pelo período de 12 (doze) meses, com suporte técnico e atualização inclusos, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas neste documento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** A contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a expansão dos serviços corporativos baseados em nuvem, comunicação, colaboração e análise de dados, por meio das soluções oficiais da Microsoft, amplamente utilizadas por órgãos públicos e entidades privadas, garantindo segurança, confiabilidade e interoperabilidade.

**2.2.** As licenças solicitadas proporcionarão:

**2.2.1.** Possibilidade de criação e compartilhamento de relatórios e painéis de maneira simplificada e descomplicada, uma vez que permitem aplicar filtros de consultas, componentes de visualização gráfica e sumarizada.

**2.2.2.** Possibilidade de cruzamento de dados oriundos de diferentes fontes de dados.

**2.2.3.** Agilidade na tomada de decisão, diante das possibilidades de obtenção de indicadores de forma transparente, proporcionando maior eficácia na análise e apresentação de informações estratégicas.

**2.2.4.** Implantação de política de prevenção de perda de dados e políticas de rótulos de confidencialidade.

**2.2.5.** Gestão dos dispositivos corporativos, controlar os acessos aos aplicativos e e-mails organizacionais, configuração de regras de compliance para os dispositivos da organização e pessoal.

## **3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO OBJETO**

**3.1.** A estrutura tecnológica interna atual se apoia nas soluções ofertadas pela Microsoft. Sendo assim, vemos a necessidade de permanecer dentro do mesmo ambiente tecnológico, uma vez que o corpo técnico possui conhecimento para operacionalizar suas soluções.

**3.2.** Buscando estar alinhado com as boas práticas de mercado, leis vigentes e melhoria contínua, percebemos a necessidade do aumento do escopo interno para atender as políticas de prevenção de perda de dados e controle de acessos aos dispositivos corporativos.

**3.3.** Visando também a capacitação do corpo técnico, a implementação das soluções presentes nesse termo de referência e o repasse de conhecimento ao fim do projeto, permitirá que a equipe interna tenha a habilidade necessária para realizar evoluções, manutenções e melhorias no decorrer do tempo.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1.** O Escopo da presente contratação encontra-se detalhada em tabela abaixo:

<b>GRUPO ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE/MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DE MESES</b>	<b>TOTAL</b>
1	Microsoft 365 Business Basic	Licença com e-mail comercial, Microsoft Teams, OneDrive, SharePoint, Office online (Word, Excel, PowerPoint)	20	12	240
2	Microsoft 365 Business Premium	Licença com todos os recursos do Basic + Office instalado (PC/Mac), segurança avançada e gerenciamento de dispositivos	120	12	1.440
3	Power BI Pro	Licença individual para publicação e compartilhamento	5	12	60

		de relatórios interativos e dashboards			
4	Power BI Premium Per User	Licença para acesso individual com recursos avançados de processamento	2	12	24
5	Exchange Online (Plan 2)	Licença complementar adicional para aumento de capacidade e funcionalidades às caixas de email	3	12	36

**4.2.** A ferramenta destina-se à manutenção de ferramentas Microsoft já utilizadas e parte oficial da cultura da agência na gestão, planejamento e acompanhamento das atividades envolvidas nos processos institucionais, possibilitando de forma ágil a extração de dados, produção de relatórios e utilização em modo self-service pelas demais unidades o gerenciamento de seus dados.

**4.3.** Natureza do Objeto: Software como serviço – SaaS. O serviço objeto desta contratação é de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por este termo, por meio de especificações usuais do mercado de tecnologia da informação.

**4.4.** Disponibilização de acesso e implantação de licenças de usuário da ferramenta Microsoft Power BI Pro, no modelo SaaS (Software as a Service), licenças Business Basic e licenças Business Premium, Power BI Premium Per User, Exchange Online (Plan 2) com subscrição mínima de 12 (doze) meses, incluindo atualizações e suporte. Além disso, espera-se auxílio na implementação de sistema Purview e Intune visando atender às necessidades da Investe SP, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

## **5. DETALHAMENTO - COBERTURA GERAL DAS LICENÇAS:**

**5.1.** As licenças fornecidas deverão contemplar os seguintes recursos e funcionalidades, conforme os respectivos planos Microsoft 365 Business Basic, Business Premium e Power BI Pro, a depender da modalidade contratada:

## **5.2. Aplicativos de escritórios online**

**5.2.1.** Word (editor de textos), Excel (planilhas), PowerPoint (apresentações), OneNote (anotações e produtividade).

**5.2.2.** Acesso online para edição e colaboração em tempo real.

**5.2.3.** Aplicativos disponíveis via navegador (Microsoft 365 Business Basic) ou com instalação local (Business Premium).

## **5.3. E-mails, Calendários e Reservas**

**5.3.1.** Outlook: e-mail corporativo, calendário e contatos integrados.

**5.3.2.** Exchange Online: serviço de e-mail empresarial com proteção avançada.

**5.3.3.** Bookings: ferramenta para agendamento de reuniões e reservas de serviços.

## **5.4. Comunicação e Colaboração**

**5.4.1.** Microsoft Teams: reuniões virtuais, chats, chamadas de voz/vídeo e integração com arquivos e tarefas.

**5.4.2.** SharePoint: intranet corporativa e repositório colaborativo de documentos.

**5.4.3.** Yammer: rede social corporativa para comunicação organizacional.

**5.4.4.** Viva Connections: insights e experiências personalizadas para engajamento de colaboradores.

## **5.5. Armazenamento e Gerenciamento de Conteúdo**

**5.5.1.** OneDrive for Business: armazenamento seguro de arquivos na nuvem.

**5.5.2.** Microsoft Stream: vídeos corporativos e treinamentos.

**5.5.3.** Microsoft Sway: criação de relatórios e apresentações interativas.

**5.5.4.** Microsoft Lists: listas colaborativas.

**5.5.5.** Microsoft Forms: formulários e enquetes online.

**5.5.6.** Microsoft Visio: design de processos e fluxogramas (quando incluso no plano contratado).

## **5.6. Produtividade e Automação**

**5.6.1.** Planner e To Do: organização de tarefas e gerenciamento de equipe.

**5.6.2.** Power Automate (em alguns planos): automação de fluxos de trabalho.

**5.6.3.** Power BI Pro: criação de dashboards, análise de dados e compartilhamento de insights.

## **5.7. Análise e Inteligência Organizacional**

**5.7.1.** MyAnalytics: insights sobre o uso do tempo de trabalho, reuniões e equilíbrio profissional.

**5.7.2.** Power BI Pro: conectividade com dados locais e em nuvem, visualizações preditivas e linguagem natural.

## **5.8. Segurança e Gerenciamento de Dispositivos (*Disponível apenas no Microsoft 365 Business Premium*)**

**5.8.1.** Microsoft Intune: gerenciamento de dispositivos e aplicativos.

**5.8.2.** Windows 11 Business: integração com funcionalidades de segurança e produtividade.

**5.8.3.** Proteção contra perda de dados (DLP), BitLocker, Windows Information Protection e Microsoft Defender.

**5.8.4.** Classificação e rotulagem automática de dados sensíveis com base em políticas predefinidas.

**5.8.5.** Proteção contra links e anexos maliciosos com recursos ATP (Advanced Threat Protection).

## **5.9. Identidade, Acesso e Conformidade**

**5.9.1.** Azure Active Directory: gerenciamento de identidades, autenticação multifator e controle de acesso.

**5.9.2.** Windows Hello, Credential Guard e Acesso Direto.

**5.9.3.** Políticas de retenção de dados, eDiscovery, auditorias e gerenciamento de conformidade.

**5.9.4.** Gerenciamento de riscos internos, proteção de dados do cliente, barreiras de informação e conexões com terceiros.

## **5.10. Segurança da Informação Avançada**

**5.10.1.** Monitoramento de anomalias e ameaças na nuvem.

**5.10.2.** Proteção contra falsificação e phishing.

**5.10.3.** Relatórios de segurança e alertas em tempo real.

**5.10.4.** Links Seguros e Anexos Seguros (ATP) com análise automatizada para detectar ameaças.

**5.11. Acesso (site para verificação):**

**5.11.1.** O acesso às licenças, bem como às atualizações e funcionalidades contratadas, deverá estar disponível na nuvem, por meio da plataforma oficial do fabricante, mediante autenticação por usuário e senha.

**5.11.2.** A contratada deverá informar todos os requisitos técnicos e operacionais necessários para o acesso aos serviços, incluindo, quando aplicável, orientações para o download e instalação local de componentes de software nas estações de trabalho, sempre que tais procedimentos forem exigidos pelas funcionalidades da solução em nuvem.

**5.11.3.** A contratada deverá disponibilizar toda a documentação técnica completa, atualizada e em língua portuguesa, incluindo, mas não se limitando a:

**5.11.4.** Manuais do usuário;

**5.11.5.** Guias de instalação e configuração;

**5.11.6.** Certificados de garantia e conformidade;

**5.11.7.** Documentação de suporte técnico.

**6. COMPETÊNCIAS**

**6.1.** A CONTRATADA deve possuir em seu quadro funcional equipe técnica capacitada para entrega e implantação das soluções solicitadas neste Termo de Referência.

**6.2.** As certificações devem estar dentro do prazo válido

**6.3.** A CONTRATADA deve possuir em seu quadro funcional equipe técnica certificada para realizar o treinamento e repasse de conhecimento após implantação das soluções.

**7. ATENDIMENTO A LEI N° 13.709/2018 (“LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS” OU “LGPD”)**

**7.1. A CONTRATADA** se compromete a observar, cumprir e respeitar, na sua integralidade, as normas de proteção e de tratamento de dados pessoais ("Dados"), conforme o disposto na legislação de proteção de dados pessoais vigentes e aplicáveis, identificadas como as "Leis de Proteção de Dados".

**7.2.** Realizar tratamento, guarda e transmissão de Dados com finalidade, aplicação e respeito aos princípios e direitos fundamentais assegurados ao titular de Dados;

**7.3.** Manter procedimentos internos condizentes com as melhores práticas para governança e a segurança dos Dados que são armazenados ou utilizados e porventura compartilhados com a INVESTE SÃO PAULO, bem como observar garantir que seus projetos e/ou produtos são criados levando em conta as diretrizes e princípios da privacidade desde a concepção ("privacy by design");

**7.4.** Cumprir integralmente com os deveres dos agentes de tratamento que as Leis de Proteção de Dados lhe imputam, principalmente no que se refere à coleta do consentimento e existência de hipótese legal para tratamento dos Dados, e. g. com termos de uso e políticas de privacidades transparentes, adequadas e claras, considerando sempre a finalidade e demais princípios que justificam sua coleta;

**7.5.** Sempre aplicar em contratos, documentos e/ou acordos, escritos ou verbais, porventura firmados com quaisquer terceiros ou qualquer das suas afiliadas e/ou subsidiárias, cláusulas semelhantes a essa, no intuito de disseminar a cultura do tratamento seguro de Dados e em conformidade com as Leis de Proteção de Dados;

**7.6. A CONTRATADA** compromete-se a manter a INVESTE SÃO PAULO absolutamente indene de qualquer dano, prejuízo ou penalidade que possa vir a sofrer em decorrência de eventual infração às Leis de Proteção de Dados perpetrada pela **CONTRATADA**.

**7.7. A CONTRATADA** compromete-se que, ao subcontratar atividades envolvendo os dados pessoais, realizará contrato escrito contendo as mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, inclusive quanto às medidas técnicas e de segurança das informações/dados pessoais que o subcontratado deverá implementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO.**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de realização do procedimento de Coleta de Preços, modalidade adotada na qual os fornecedores cadastrados, convidados ou quaisquer

interessados, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação no instrumento convocatório, cabendo à INVEST SP, em regra, convidar pelo menos 3 (três) interessados.

**8.2.** Modalidade Adotada para compras e demais serviços de valor estimado entre R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**8.3.** Demais disposições que versam sobre o procedimento de Coleta de Preços, constam elencadas no art. 45 da RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP.

**8.4.** O critério de julgamento a ser utilizado será o de Menor preço global fixado neste Termo de Referência, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência, cuja proposta será apresentada conforme o modelo do Anexo I.

**8.5.** Exigências de Habilitação – Os critérios de habilitação para os procedimentos de contratação da INVESTE SÃO PAULO constam regulamentados no art. 18 da Resolução nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

### **9.1. Da Execução e Vigência;**

**9.1.1.** Os prazos de vigência dos Contratos firmados por esta INVESTE SÃO PAULO constam disciplinados no Art. 66 da Resolução nº 03/2025/Conselho Deliberativo/ISP.

**9.1.2.** O prazo de Execução e Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **9.2. Reajuste**

**9.2.1.** As condições de Reajuste constam disciplinadas no art. 72 da RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP.

**9.2.2.** O preço é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento.

**9.2.3.** Será permitido, após o interregno de 1 (um) ano, o reajuste, em sentido estrito, dos preços inicialmente contratados, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que visará exclusivamente a recomposição de preços apresentados pelos

orçamentos referenciais ou propostas licitatórias que com o transcorrer do tempo ficam em descompasso com os preços praticados no mercado em função da suscetibilidade inflacionária dos contratos.

**9.2.4.** Os reajustes de preços serão formalizados por apostilamento, caso o reajustamento coincida com eventual aditamento, dada a conveniência, as demandas do contrato poderão ser formalizadas no mesmo instrumento.

### **9.3. Alterações Contratuais.**

**9.3.1.** As alterações contratuais reger-se-ão pelo Art. 71 da RESOLUÇÃO N° 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP.

**9.3.2.** As alterações contratuais ocorrerão por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão de termo aditivos

**9.3.3.** Os contratos poderão ser aditivados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1. A gestão do contrato será conduzida de maneira estruturada, garantindo a conformidade com as cláusulas contratuais, a qualidades dos serviços prestados e o alcance dos resultados esperados. Para tanto, o modelo de gestão será fundamentado nas seguintes diretrizes:**

**10.1.1.** Designação de Fiscal de Contrato: necessidade designação de fiscais para acompanhar a execução do contrato, conforme previsto na RESOLUÇÃO N° 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP, sendo responsáveis por monitorar as atividades, assegurar o cumprimento das obrigações e interagir com a empresa contratada.

**10.1.2.** Planejamento e Monitoramento: O acompanhamento será realizado em conformidade com o cronograma e descritivo dos serviços que serão contratados.

**10.1.3.** Reuniões de Acompanhamento: A contratada deverá realizar reuniões regulares com os fiscais do contrato para alinhamento, resolução de problemas e ajustes necessários, garantindo uma comunicação eficiente e proativa.

**10.1.4.** Controle de Prazos e Qualidade: Verificação do cumprimento dos prazos estipulados e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas com a execução da presente contratação correrão previstas no orçamento geral da InvestSP.

## **12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**12.1.** O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de R\$ 226.253,88 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS.**

**13.1.** A Contratada ficará sujeitas às sanções contratuais previstas na SEÇÃO VI da Resolução nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP, a serem aplicadas pela responsável competente da INVESTE SÃO PAULO, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízos do ressarcimento dos danos causados à INVESTE SÃO PAULO, e das cabíveis cominações legais, em casos de infrações ao Contrato.

#### **14. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**14.1.** As condições de pagamento referente ao objeto contratado pela INVESTE SÃO PAULO, consta disciplinadas no Art. 69 da RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP.

**14.2.** O pagamento do objeto contratado deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados

**14.3.** O pagamento só poderá ser efetuado caso haja a efetiva atestação de que os serviços foram prestados conforme as especificações e quantidades contratadas.

**14.4.** Os contratos conterão vedação expressa à cessão fiduciária dos recebíveis contratuais, admitindo-se tão somente cessão de crédito que recaia sobre os valores líquidos regularmente devidos.

**14.5.** O pagamento se dará conforme o consumo mensal apurado e, devidamente, atestado pelo fiscal do contrato, respeitando-se o limite de quantitativo da planilha.

**14.6.** O prazo para pagamento somente começará a fluir do envio de nota fiscal ou fatura ao e-mail cobranca@investsp.org.br, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso do não atendimento.

**14.7.** Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

**14.8.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, bem como em caso de não utilização de cartão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**14.9.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**14.10.** É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

**14.11.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

**14.12.** Os casos omissos neste Termo de Referência obedecerão aos ditames previstos na RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP.

**14.13.** No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade entre a data acima referida e a do

efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, mais juros legais previstos na legislação civil.

## **15. PRAZO DE ENTREGA**

**16.1A** entrega deverá ser realizada por meio virtual, em até 07 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

**16.2** O preço da solução deverá ser final, englobando todos os custos da contratação, tais como tributos e serviços técnicos de suporte e atualizações para a última versão.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Além das obrigações previstas em leis, decretos, regulamentos e demais normas aplicáveis à contratação, caberá à Contratada:

**16.1.1.** Garantir que as licenças fornecidas estejam devidamente regularizadas, com as permissões de uso necessárias à sua plena utilização pela Contratante;

**16.1.2.** Assegurar a manutenção das licenças sem ônus adicional, disponibilizando central de atendimento operacional durante 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, prestando suporte remoto e, quando necessário, presencial, sem limitação de chamados;

**16.1.3.** Abster-se de instalar qualquer software não devidamente licenciado ou autorizado;

**16.1.4.** Não alterar, copiar, excluir ou realizar engenharia reversa de quaisquer softwares nos equipamentos locados, preservando o sigilo das informações neles armazenadas;

**16.1.5.** Não realizar nem permitir intervenções ou modificações nos parâmetros de configuração dos equipamentos, incluindo reparos e manutenções, sem autorização prévia;

**16.1.6.** Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento ou funcionamento das licenças;

**16.1.7.** Manter condições adequadas que assegurem a integridade e o funcionamento contínuo das licenças;

**16.1.8.** Coordenar, acompanhar e executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas e a legislação vigente;

**16.1.9.** Recrutar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários à execução dos serviços, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, despesas de deslocamento, alimentação e quaisquer outras relacionadas, sem gerar vínculo empregatício com a Contratante;

**16.1.10.** Responder pela confidencialidade das informações e documentos acessados em razão do contrato, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa da Contratante;

**16.1.11.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela INVESTSP no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação;

**16.1.12.** Corrigir de forma imediata, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades apontadas pela INVESTSP, promovendo reparos ou substituições que se façam necessárias à continuidade dos serviços;

**16.1.13.** Assegurar que todas as licenças utilizadas atendam aos requisitos mínimos de qualidade e estejam em conformidade com normas e padrões técnicos estabelecidos por órgãos competentes, como a ABNT;

**16.1.14.** Encaminhar nota fiscal discriminada dos serviços prestados e, quando solicitado pela INVESTSP, relatórios de atendimento e execução contratual;

**16.1.15.** Disponibilizar todos os recursos e materiais necessários à perfeita execução contratual, incluindo seguros, licenças, alvarás, mão de obra, equipamentos, materiais, tributos e demais encargos, devidamente contemplados no preço ofertado;

**16.1.16.** Manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar eventuais alterações societárias ou de endereço, sob pena de infração contratual;

**16.1.17.** Tratar com confidencialidade todas as informações armazenadas, transmitidas ou processadas no âmbito da contratação, vedando sua divulgação a terceiros, inclusive a empregados e parceiros da Contratante, sem autorização expressa;

**16.1.18.** Implementar, sem custos adicionais, novas versões ou atualizações dos sistemas durante a vigência contratual, quando solicitado pela Contratante.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Emitir solicitação de serviços para reparo e manutenção, ainda que por e-mail, contendo todas as informações necessárias à efetiva prestação dos serviços;

**17.2.** Comunicar à Contratada eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, solicitando os devidos ajustes;

**17.3.** Designar representante para acompanhar a execução contratual, responsável pela interlocução com a Contratada;

**17.4.** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuados.

**17.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São Paulo, na data de sua assinatura.

**FÁBIO SAAD**  
Gerente de TI e Infraestrutura

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À

INVESTE SÃO PAULO

Avenida Escola Politécnica, n.º 82 – Rio Pequeno - CEP: 05350-000 - São Paulo/SP

**Coleta de Preços n.º xx/2025**

**Processo SEI N.º 390.00000693/2025-32**

Informações da empresa

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ n.º:

Fone:

e-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de direito de uso das soluções Microsoft 365 Business Basic, Microsoft 365 Business Premium e Power BI Pro, Power BI Premium Per User e Exchange Online (Plan 2), em ambiente corporativo, pelo período de 12 (doze) meses, com suporte técnico e atualização inclusos, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I.

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente os termos e condições da Coleta de Preços acima referida e respectivos Anexos, que está sendo promovido pela Investe São Paulo, divulgados, inclusive, através de publicação em seu próprio site, encontrando-se plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresentando a seguinte proposta de preço:

GRUPO ÚNICO							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE /MÊS	QUANTIDADE DE MESES	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	Microsoft 365 Business Basic	Licença com e-mail comercial, Microsoft Teams, OneDrive, SharePoint, Office online (Word, Excel, PowerPoint)	20	12	240		
2	Microsoft 365 Business Premium	Licença com todos os recursos do Basic + Office instalado (PC/Mac), segurança avançada e gerenciamento de dispositivos	120	12	1.440		
3	Power BI Pro	Licença individual para publicação e compartilhamento de relatórios interativos e dashboards	5	12	60		
4	Power BI Premium Per User	Licença para acesso individual com recursos avançados de processamento	2	12	24		
5	Exchange Online (Plan 2)	Licença complementar adicional para aumento de capacidade e funcionalidades às caixas de email	3	12	36		

I - Nos preços apresentados estão inclusas todas as despesas com o fornecimento dos serviços, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

II – Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto desta contratação, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.

III – Declaramos, outrossim, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital desta Coleta de preços, bem como seus anexos, e que a empresa atende plenamente aos requisitos técnicos/especificações exigidos.

IV – Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

**Dados do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(Local), de de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal / Procurador)

**ANEXO III - DECLARAÇÕES  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Eu, nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na empresa, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessada em participar da Coleta de Preços nº XX/2025:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no item 3.2 deste Edital;

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

e) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;

f) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;

g) a empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra empresa ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;

h) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação antes da adjudicação do objeto.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante ao procedimento de contratação e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento de contratação;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento de contratação;

c) afastar ou procurar afastar interessados, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar o procedimento de contratação ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de procedimento de contratação ou celebrar contrato;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Investe São Paulo;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Investe São Paulo;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR EMPRESAS QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1 DO EDITAL.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Coleta de Preços XX/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## MINUTA DE CONTRATO ISP N° XX/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.662.944/0001-88, com sede na Av. Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu XXXXXXXX, XX, portador do documento de identidade, RG n.º XXX - XX e do CPF n.º XXXX e por seu Diretor Corporativo e Financeiro, XXXX, portador do documento de identidade, RG n.º XXX– XX e do CPF n.º XXXXX, no uso de suas atribuições, e a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXX, XX, XXX, XXX CEP: XXX, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXX, portador do RG n.º XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXX, portador do RG n.º XXXX, celebram o presente CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas no Regulamento para Seleção e Contratação de Obras e Serviços, Compras e Alienações – Resolução CD-ISP n.º 03/2025, por meio de Coleta de Preços n.º xx/2025 constante no Processo ISP CP SEI n.º xxxxxxxx, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Fornecimento de licenças de direito de uso das soluções Microsoft 365 Business Basic, Microsoft 365 Business Premium e Power BI Pro, Power BI Premium Per User e Exchange Online (Plan 2), em ambiente corporativo, pelo período de 12 (doze) meses, com suporte técnico e atualização inclusos.

1.2 A proposta comercial é integrante do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA –DETALHAMENTO - COBERTURA GERAL DAS LICENÇAS**

2.1 As licenças fornecidas deverão contemplar os seguintes recursos e funcionalidades, conforme os respectivos planos Microsoft 365 Business Basic, Business Premium e Power BI Pro, a depender da modalidade contratada:

2.2. Aplicativos de escritórios online

2.2.1. Word (editor de textos), Excel (planilhas), PowerPoint (apresentações), OneNote (anotações e produtividade).

2.2.2. Acesso online para edição e colaboração em tempo real.

2.2.3. Aplicativos disponíveis via navegador (Microsoft 365 Business Basic) ou com instalação local (Business Premium).

2.3. E-mails, Calendários e Reservas

2.3.1. Outlook: e-mail corporativo, calendário e contatos integrados.

2.3.2. Exchange Online: serviço de e-mail empresarial com proteção avançada.

2.3.3. Bookings: ferramenta para agendamento de reuniões e reservas de serviços.

2.4. Comunicação e Colaboração

2.4.1. Microsoft Teams: reuniões virtuais, chats, chamadas de voz/vídeo e integração com arquivos e tarefas.

2.4.2. SharePoint: intranet corporativa e repositório colaborativo de documentos.

2.4.3. Yammer: rede social corporativa para comunicação organizacional.

2.4.4. Viva Connections: insights e experiências personalizadas para engajamento de colaboradores.

2.5. Armazenamento e Gerenciamento de Conteúdo

2.5.1. OneDrive for Business: armazenamento seguro de arquivos na nuvem.

2.5.2. Microsoft Stream: vídeos corporativos e treinamentos.

2.5.3. Microsoft Sway: criação de relatórios e apresentações interativas.

2.5.4. Microsoft Lists: listas colaborativas.

2.5.5. Microsoft Forms: formulários e enquetes online.

2.5.6. Microsoft Visio: design de processos e fluxogramas (quando incluso no plano contratado).

2.6. Produtividade e Automação

2.6.1. Planner e To Do: organização de tarefas e gerenciamento de equipe.

2.6.2. Power Automate (em alguns planos): automação de fluxos de trabalho.

2.6.3. Power BI Pro: criação de dashboards, análise de dados e compartilhamento de insights.

2.7. Análise e Inteligência Organizacional

2.7.1. MyAnalytics: insights sobre o uso do tempo de trabalho, reuniões e equilíbrio profissional.

2.7.2. Power BI Pro: conectividade com dados locais e em nuvem, visualizações preditivas e linguagem natural.

2.8. Segurança e Gerenciamento de Dispositivos (Disponível apenas no Microsoft 365 Business Premium)

2.8.1. Microsoft Intune: gerenciamento de dispositivos e aplicativos.

2.8.2. Windows 11 Business: integração com funcionalidades de segurança e produtividade.

2.8.3. Proteção contra perda de dados (DLP), BitLocker, Windows Information Protection e Microsoft Defender.

2.8.4. Classificação e rotulagem automática de dados sensíveis com base em políticas predefinidas.

2.8.5. Proteção contra links e anexos maliciosos com recursos ATP (Advanced Threat Protection).

2.9. Identidade, Acesso e Conformidade

2.9.1. Azure Active Directory: gerenciamento de identidades, autenticação multifator e controle de acesso.

2.9.2. Windows Hello, Credential Guard e Acesso Direto.

2.9.3. Políticas de retenção de dados, eDiscovery, auditorias e gerenciamento de conformidade.

2.9.4. Gerenciamento de riscos internos, proteção de dados do cliente, barreiras de informação e conexões com terceiros.

2.10. Segurança da Informação Avançada

2.10.1. Monitoramento de anomalias e ameaças na nuvem.

2.10.2. Proteção contra falsificação e phishing.

2.10.3. Relatórios de segurança e alertas em tempo real.

2.10.4. Links Seguros e Anexos Seguros (ATP) com análise automatizada para detectar ameaças.

2.11. Acesso (site para verificação):

2.11.1. O acesso às licenças, bem como às atualizações e funcionalidades contratadas, deverá estar disponível na nuvem, por meio da plataforma oficial do fabricante, mediante autenticação por usuário e senha.

2.11.2. A contratada deverá informar todos os requisitos técnicos e operacionais necessários para o acesso aos serviços, incluindo, quando aplicável, orientações para o download e instalação local de componentes de software nas estações de trabalho, sempre que tais procedimentos forem exigidos pelas funcionalidades da solução em nuvem.

2.11.3. A contratada deverá disponibilizar toda a documentação técnica completa, atualizada e em língua portuguesa, incluindo, mas não se limitando a:

2.11.4. Manuais do usuário;

2.11.5. Guias de instalação e configuração;

2.11.6. Certificados de garantia e conformidade;

2.11.7. Documentação de suporte técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO,  
REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

### **3.1. Da Execução e Vigência;**

3.1.1. Os prazos de vigência dos Contratos firmados por esta INVESTE SÃO PAULO constam disciplinados no Art. 66 da Resolução nº 03/2025/Conselho Deliberativo/ISP.

3.1.2. O prazo de Execução e Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **3.2. Do Reajuste**

3.2.1. As condições de Reajuste constam disciplinadas no art. 72 da RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP.

3.2.2. O preço é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento.

3.2.3. Será permitido, após o interregno de 1 (um) ano, o reajuste, em sentido estrito, dos preços inicialmente contratados, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que visará exclusivamente a recomposição de preços apresentados pelos orçamentos referenciais ou propostas licitatórias que com o transcorrer do tempo ficam em descompasso com os preços praticados no mercado em função da suscetibilidade inflacionária dos contratos.

3.2.4. Os reajustes de preços serão formalizados por apostilamento, caso o reajustamento coincida com eventual aditamento, dada a conveniência, as demandas do contrato poderão ser formalizadas no mesmo instrumento.

### **3.3. Das Alterações Contratuais.**

3.3.1. As alterações contratuais reger-se-ão pelo Art. 71 da RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP.

3.3.2. As alterações contratuais ocorrerão por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão de termo aditivos

3.3.3. Os contratos poderão ser aditivados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

4.1 O valor total do presente contrato é R\$ xxxxx (xxxxx), de acordo com a tabela a seguir:

<b>GRUPO ÚNICO</b>							
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE /MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DE MESES</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Microsoft 365 Business Basic	Licença com e-mail comercial, Microsoft Teams, OneDrive, SharePoint, Office online (Word, Excel, PowerPoint)	20	12	240		
2	Microsoft 365 Business Premium	Licença com todos os recursos do Basic + Office instalado (PC/Mac), segurança avançada e gerenciamento de dispositivos	120	12	1.440		
3	Power BI Pro	Licença individual para publicação e compartilhamento de relatórios interativos e dashboards	5	12	60		

4	Power BI Premium Per User	Licença para acesso individual com recursos avançados de processamento	2	12	24		
5	Exchange Online (Plan 2)	Licença complementar adicional para aumento de capacidade e funcionalidades às caixas de email	3	12	36		

4.2. O pagamento do objeto contratado deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados

4.3. O pagamento só poderá ser efetuado caso haja a efetiva atestação de que os serviços foram prestados conforme as especificações e quantidades contratadas.

4.4. Os contratos conterão vedação expressa à cessão fiduciária dos recebíveis contratuais, admitindo-se tão somente cessão de crédito que recaia sobre os valores líquidos regularmente devidos.

4.5. O pagamento se dará conforme o consumo mensal apurado e, devidamente, atestado pelo fiscal do contrato, respeitando-se o limite de quantitativo da planilha.

4.6. O prazo para pagamento somente começará a fluir do envio de nota fiscal ou fatura ao e-mail: cobranca@investsp.org.br, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

4.7. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a Contratada não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

4.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, bem como em caso de não utilização de cartão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

4.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.10. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

4.11. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.13. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, mais juros legais previstos na legislação civil.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 Os recursos orçamentários destinados para custear as despesas dessa contratação serão oriundos do orçamento geral da InvestSP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Emitir solicitação de serviços para reparo e manutenção, ainda que por e-mail, contendo todas as informações necessárias à efetiva prestação dos serviços;

6.2. Comunicar à Contratada eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, solicitando os devidos ajustes;

6.3. Designar representante para acompanhar a execução contratual, responsável pela interlocução com a Contratada;

6.4. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuados.

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações previstas em leis, decretos, regulamentos e demais normas aplicáveis à contratação, caberá à Contratada:

7.1.1. Garantir que as licenças fornecidas estejam devidamente regularizadas, com as permissões de uso necessárias à sua plena utilização pela Contratante;

7.1.2. Assegurar a manutenção das licenças sem ônus adicional, disponibilizando central de atendimento operacional durante 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, prestando suporte remoto e, quando necessário, presencial, sem limitação de chamados;

7.1.3. Abster-se de instalar qualquer software não devidamente licenciado ou autorizado;

7.1.4. Não alterar, copiar, excluir ou realizar engenharia reversa de quaisquer softwares nos equipamentos locados, preservando o sigilo das informações neles armazenadas;

7.1.5. Não realizar nem permitir intervenções ou modificações nos parâmetros de configuração dos equipamentos, incluindo reparos e manutenções, sem autorização prévia;

7.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento ou funcionamento das licenças;

- 7.1.7. Manter condições adequadas que assegurem a integridade e o funcionamento contínuo das licenças;
- 7.1.8. Coordenar, acompanhar e executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas e a legislação vigente;
- 7.1.9. Recrutar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários à execução dos serviços, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, despesas de deslocamento, alimentação e quaisquer outras relacionadas, sem gerar vínculo empregatício com a Contratante;
- 7.1.10. Responder pela confidencialidade das informações e documentos acessados em razão do contrato, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa da Contratante;
- 7.1.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pela INVESTSP no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação;
- 7.1.12. Corrigir de forma imediata, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades apontadas pela INVESTSP, promovendo reparos ou substituições que se façam necessárias à continuidade dos serviços;
- 7.1.13. Assegurar que todas as licenças utilizadas atendam aos requisitos mínimos de qualidade e estejam em conformidade com normas e padrões técnicos estabelecidos por órgãos competentes, como a ABNT;
- 7.1.14. Encaminhar nota fiscal discriminada dos serviços prestados e, quando solicitado pela INVESTSP, relatórios de atendimento e execução contratual;
- 7.1.15. Disponibilizar todos os recursos e materiais necessários à perfeita execução contratual, incluindo seguros, licenças, alvarás, mão de obra, equipamentos, materiais, tributos e demais encargos, devidamente contemplados no preço ofertado;

7.1.16. Manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar eventuais alterações societárias ou de endereço, sob pena de infração contratual;

7.1.17. Tratar com confidencialidade todas as informações armazenadas, transmitidas ou processadas no âmbito da contratação, vedando sua divulgação a terceiros, inclusive a empregados e parceiros da Contratante, sem autorização expressa;

7.1.18. Implementar, sem custos adicionais, novas versões ou atualizações dos sistemas durante a vigência contratual, quando solicitado pela Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 A contratante poderá efetuar fiscalização dos serviços prestados, o que não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do contratante.

8.2 A ausência de comunicação, por parte da contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no edital e seus anexos.

8.3 Os Serviços poderão ser paralisados ou suspensos pela contratante quando, a critério desta, for observado o não cumprimento do disposto no presente contrato, ou em seus anexos, ou for verificada má qualidade na execução dos serviços ora contratados, sem que caiba à contratada qualquer remuneração ou ressarcimento de despesas provenientes destas paralisações, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

8.4 Será considerada como infração contratual, para todos os efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços, mas também a sua paralisação injustificada.

## **CLÁUSULA NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a este contrato, quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da contratante, entre outros, a que ela contratada, seus empregados e/ou contratados venham a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhes ser confiado em razão desse contrato, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, bem como a não permitir o uso desses dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, devendo a contratada restituir imediatamente à contratante, sempre que lhe for solicitado, todo e qualquer material fornecido para a execução dos serviços.

9.2 A contratada obriga-se, por si e seus prepostos, funcionários e contratados, a não prestar, a quaisquer veículos de comunicação, declarações sobre assuntos internos da contratante de que venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DECIMA – RELAÇÕES TRABALHISTAS**

10.1 A prestação dos serviços ora contratados não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a contratante e os empregados e/ou contratados da contratada, eis que eles continuarão hierárquica e funcionalmente subordinados à contratada, de quem será a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos reembolsos/salários, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e outros acréscimos pertinentes.

10.2 Na hipótese da contratante vir a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por empregado e/ou contratado da contratada obriga-se esta última a ressarcir toda e qualquer despesa incorrida pela contratante em razão dessa reclamação trabalhista, incluindo-se honorários advocatícios, ônus sucumbenciais e custas judiciais, bem como a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a contratante da lide e assumir o

polo passivo da ação trabalhista, desde o início até a sua finalização, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.3 A contratada assume, para todos os fins de direito, que é a única empregadora dos trabalhadores por ela utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou securitárias decorrentes do vínculo empregatício existente entre ela e os profissionais necessários à execução do presente, ficando também a seu cargo os tributos que incidam ou que vierem a incidir sobre a prestação de serviços aqui convencionada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio do contraditório em processo expedito e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.4 Suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;

11.1.5 A CONTRATADA também responderá por eventuais perdas e danos que venha a causar à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em caso de inexecução por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2 O presente contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que seja comunicado à CONTRATADA com 15 (quinze) dias de antecedência, sem que lhe sejam devidos quaisquer valores a título de indenização, cabendo apenas o pagamento dos serviços efetivamente prestados ou despesas efetivamente realizadas, que deverão ser comprovados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO CESSÃO E NÃO TRANSFERÊNCIA**

13.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, nem os direitos e obrigações nele previstos, sem a prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE.

13.2 Em caso de fusão, cisão, incorporação ou aquisição da empresa CONTRATADA, a continuidade da contratação somente será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, se mantido o interesse.

13.3 Será vedado à CONTRATADA efetuar a subcontratação dos serviços sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito, exceto aqueles necessários e fundamentais para a realização dos serviços.

13.3.1 Na eventualidade de a CONTRATADA subcontratar terceiros para a execução do objeto do presente contrato, esta será a única e exclusiva responsável perante a CONTRATANTE por qualquer ato e/ou omissão praticado por tal subcontratado, sendo certo que nada será devido pela CONTRATANTE com relação a tais terceiros subcontratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Entendem-se como partes integrantes do presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto desta contratação, durante a vigência contratual, até o limite de 25%.

14.3 Ainda nos termos do subitem imediatamente anterior (14.2), o presente Contrato poderá ser revisado ou ajustado a qualquer momento, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade, eficiência e escopo, em compatibilidade com a realidade de mercado.

14.4 As comunicações entre as partes poderão ser feitas por qualquer meio de comunicação comprovada, inclusive o eletrônico, endereçadas aos respectivos contatos designados conforme combinado entre as partes, ou aos seus substitutos previamente indicados.

14.5 As PARTES comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) especialmente no tocante à proteção de dados pessoais e respeito à privacidade.

14.6 Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das PARTES, de direito ou faculdade que lhe assistam em razão do presente instrumento, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra PARTE, não afetará aquele direito ou faculdade, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo critério de seu titular, e tampouco alterará as condições pactuadas nesse contrato.

14.7 As PARTES reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambas as partes e seus sucessores. Assim, as PARTES reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por

ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

14.8 As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

14.9 A CONTRATADA declara que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção e desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

14.10 - A CONTRATADA declara ciência e adesão ao Código de Ética, Conduta e Integridade da Contratante, aprovado pela Resolução nº 01/2025 – CD/ISP, obrigando-se a cumpri-lo fielmente sob pena de incorrer nas sanções previstas.

14.11 Multa que pode variar de 10 a 50% do valor contratual, a ser dosada conforme a gravidade da infração, no caso de descumprimento das disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade da Contratante, aprovado pela Resolução nº 01/2025 – CD/ISP, sem prejuízo de outras sanções e reparações previstas nas demais legislações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito, para todos os fins e efeitos de direito, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já e expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

### **CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Corporativo e Financeiro

### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX